

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memo nº 051/2012-D. CRRR, referente à fuga dos presos DIONE MARTINS PEREIRA, LUCIANO MAIA DE OLIVEIRA e RAYMARK BEZERRA FREITAS, ocorrida no dia 16.01.12, do Centro de Recuperação Regional de Redenção.

II - Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

RESUMO DE PORTARIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553647****PORTARIA Nº. 707/2013 – CGP/SUSIPEBELÉM, 08 DE****JULHO DE 2013.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memo nº 483/2012-D. CRRR, de 31.07.2012, referente ao desaparecimento de 01(um) par de algemas no plantão da Equipe A, do dia 18 para 19.07.12, a cargo, do Centro de Recuperação Regional de Redenção,.

II - Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

RESUMO DE PORTARIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553653****PORTARIA Nº. 708/2013 – CGP/SUSIPEBELÉM, 08 DE****JULHO DE 2013.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memo nº 308/2013-D. CRRR, de 27.05.13, referente à fuga do preso RAFAEL PEREIRA BATISTA, ocorrida no dia 23.05.13, do Centro de Recuperação Regional de Redenção.

II - Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

RESUMO DE PORTARIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553655****PORTARIA Nº. 709/2013 – CGP/SUSIPE****BELÉM, 08 DE JULHO DE 2013.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memo nº 708/2012-D. CRRR, de 13.11.12, referente a irregularidades supostamente ocorridas no Centro de Recuperação Regional de Redenção, conforme Nota Técnica nº 012/2012-D.CRRR/SUSIPE/SEGUP.

II - Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA Nº 425/2013 – GAB/SUSIPE**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553657****BELÉM/PA, 06 DE JUNHO DE 2013.**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

I - Designar a servidora LUCINÉLIA MORAES BAGARRÃO, matrícula nº 54188455, como fiscal do Convênio n.º 012/2007, a contar de 06 de JUNHO de 2013, cujo objeto é a mútua cooperação técnica entre os partícipes a fim de viabilizar a conservação e funcionamento do viveiro de plantas através da utilização da mão de obra carcerária, celebrados entre a ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000 e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE.

II - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

PORTARIA Nº 426/2013 – GAB/SUSIPE**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553659****BELÉM/PA, 06 DE JUNHO DE 2013.**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

I - Designar o servidor ALEX DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 54188455, como fiscal do Convênio n.º 001/2012, a contar de 06 de JUNHO de 2013, cujo objeto é a mútua cooperação entre os partícipes com fim de viabilizar mão de obra carcerária para executar atividade de serviços gerais na sala de atendimento dos advogados do CRPP I, celebrados entre a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE.

II - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553618****PORTARIA Nº. 719/2013 – CGP/SUSIPE****BELÉM, 08 DE JULHO DE 2013.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 483/2013-GAB/SUSIPE, datada de 24 de junho de 2013.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores RUY WIDEMBERG RODRIGUES LIMA e CECILIA NAZARÉ FARIAS RIBEIRO, acerca do Memo nº 033/2013-NAL.SUSIPE, de 08.02.2013, referente ao fornecimento de produtos alimentícios ao Centro de Recuperação de Marabá, tendo como base o Processo nº 2761/2013-CGP/SUSIPE, incorrendo, em tese, o servidor RUY WIDEMBERG RODRIGUES LIMA, em infração, em tese, ao artigo 177, VI, art. 178, V, XVII, e 190, I, IV e XIII; A servidora CECILIA NAZARÉ FARIAS RIBEIRO, infração, em tese, ao artigo 177, VI, 178, XIII e 190, III, IV e XIX, todos da Lei nº. 5.810/1994 – RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, Presidente, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultor Jurídico, membro, RAIMUNDO ALVARES MOREIRA JUNIOR, Consultor Jurídico, membro e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, como suplente.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº. 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

RESUMO DE PORTARIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553621****PORTARIA Nº. 720/2013–CGP/SUSIPE BELÉM, 08 DE****JULHO DE 2013.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memo nº 086/2013, de 28.05.13.

II - Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

RESUMO DE PORTARIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553624****PORTARIA Nº. 721/2013–CGP/SUSIPEBELÉM, 08 DE****JULHO DE 2013.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - DETERMINAR, com fulcro no art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores BENICIO SOUZA BEZERRA, RONALDO MIRANDA DA SILVA e MANOEL MARINHO DE SOUSA, acerca da Representação da OAB, Subseção de Marabá, sobre fatos ocorridos no Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes, incorrendo, em tese, em infração ao art. 177, II, III e VI, c/c art. 189, da Lei Estadual 5.810/94-RJU, tendo como base o Processo nº 2772/2013-CGP/SUSIPE

II - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, Membro, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico, membro, e ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Gerente, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

RESUMO DE PORTARIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553625****PORTARIA Nº. 721/2013–CGP/SUSIPEBELÉM, 08 DE****JULHO DE 2013.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - DETERMINAR, com fulcro no art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores BENICIO SOUZA BEZERRA, RONALDO MIRANDA DA SILVA e MANOEL MARINHO DE SOUSA, acerca da Representação da OAB, Subseção de Marabá, sobre fatos ocorridos no Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes, incorrendo, em tese, em infração ao art. 177, II, III e VI, c/c art. 189, da Lei Estadual 5.810/94-RJU, tendo como base o Processo nº 2772/2013-CGP/SUSIPE